

Prefeitura do Mípio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021  
Processo Administrativo: 0721-0046/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, por meio da Pregoeiro e equipe de apoio **designado pela Portaria nº 11 – GABPREF, de 04 de janeiro de 2021, sediado a Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, Pilar - AL**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013. da Instrução Normativa SI.TI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **06/10/2021**.

Horário: **09:00h – Horário de Brasília**

Local: **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

E-mail da CPL: **[comissaopilar@gmail.com](mailto:comissaopilar@gmail.com)**

UASG: **982837**.

a) Devido a inativação dos códigos “genéricos” do comprasnet, poderá haver divergências na descrição existente no comprasnet com a descrição do Termo de Referência do Edital.

b). Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site compras net prevalecerá a descrição do Termo de Referência do Edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos medico destinados a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pilar/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será realizada por ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3** *O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

## 1.4 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) O órgão gerenciador será – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR.

## 1.3 É PARTICIPANTE A SEGUINTE SECRETARIA:

a) Secretaria Municipal de Saúde;

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1** As despesas decorrentes das aquisições POR PARTE DA SECRETARIA SOLICITANTE serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de /2020/2021, a ser indicados



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Mípio do Pilar Comissão Permanente de Licitação

no momento da contratação, na forma do §2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto 7.892/2013 e 9.488/2018.

3.1. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de preços, observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Secretarias ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



É pra fazer. É pra cuidar.

FL. Nº 236  
6/1/2018

## Prefeitura do Múpio do Pilar Comissão Permanente de Licitação

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1.1 1 Participações exclusiva para ME e EPP'S, haja vista que seus valores estimados para os itens não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementares 123/2006. PARA OS ITENS: 07 ao 47.

5.1.2 Ampla concorrência itens: 1, 3, 5

5.1.3 Nos termos do art. 48, inciso i da lei complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela lc n. 147/2014) participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte nas cotas reservadas de até 25% dos produtos a serem licitados: 2, 4, 6

5.1.4 Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação. (Art. 8º, §3º, do Decreto 8.538/2015).

5.1.5 A prioridade de aquisição dos Gêneros alimentícios será das cotas reservadas, (25%) ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Art. 8º, §4º, do Decreto 8.538/2015).

5.1.6 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

5.1.1.2. Poderão participar as empresas interessadas pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

5.1.3 Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

5.1.4 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.1.5 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

### 5.2 NÃO SERÃO ADMITIDAS NESTA LICITAÇÃO:

5.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL suspenso/impedido;

5.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

5.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.5 Cooperativas;

5.2.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Múpio do Pilar Comissão Permanente de Licitação

**5.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura do Mípio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

6.2.1. Valor unitário e total;

6.2.2. Marca (fabricante), quando for o caso.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

6.3.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo Valor UNITÁRIO DO ITEM;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



Prefeitura do Mípio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.11. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).*

7.12. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.13. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.14. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.15. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.16. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



2023  
138

## Prefeitura do Mípio do Pilar Comissão Permanente de Licitação

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

**7.29. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:**

7.29.1. Produzidos no País;

7.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

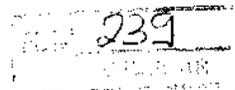
8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Múpio do Pilar Comissão Permanente de Licitação

- 8.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.15.1. SICAF;
- 8.15.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.15.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.15.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.15.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.15.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.15.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



## Prefeitura do Mípio do Pilar Comissão Permanente de Licitação

8.16. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.17. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.17.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.17.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de .01 (uma) horas, sob pena de inabilitação.

### 9. DA HABILITAÇÃO

#### 9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

10.3. Prova de regularidade com a **Seguridade Social (INSS)**;

10.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;



Prefeitura do Mípio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

10.8. **Certidão de Regularidade de débito para com o Município** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO –FINANCEIRO.

12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

13.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.3.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



240

## Prefeitura do Múpio do Pilar Comissão Permanente de Licitação

13.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

14.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser encaminhados pelos licitantes junto com a proposta de preços na hora do cadastro (conforme item 6.1). Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, no prazo de **01 (uma) hora**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

14.1.1 **Os documentos deverão ser enviados zipados. Caso necessite, posteriormente serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema;**

14.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.3. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de empresas enquadradas como ME e EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização;

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### **15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

#### **15.1 Erros ou falhas.**

15.2 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

15.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

16.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal

16.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

16.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias uteis contados da data do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

17.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, aplicar-se-á o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e multa de até 10% do valor global de sua proposta;

17.3. Fica facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;



PLP 241

Prefeitura do Mípio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 15 dias, a contar da data de seu recebimento.

**18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar, o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

18.3. Se o beneficiário da Ata de Registro de Preços, incorrer no previsto no item 19.2, aplicar-se-á o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e multa de até 10% do valor do valor de sua proposta;

18.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento;

18.5. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo;

18.7. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação;

18.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos;

**19. DO PREÇO**

19.1. Os preços registrados na ARP são irrevogáveis, salvo, as disposições do capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013;

19.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892 e 9.488/2018.

**20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

**22. DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

22.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas,

23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ([comissaopilar@gmail.com](mailto:comissaopilar@gmail.com)), ou por petição dirigida ou protocolada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL.



242

Prefeitura do Mípio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

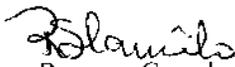
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro (24) horas.  
24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.  
**24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.**  
24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.  
24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

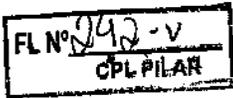
### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.  
25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.  
25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.  
25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.  
25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.  
25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.  
25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.  
25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.  
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), e também poderá ser obtido através do e-mail: [comissaopilar@gmail.com](mailto:comissaopilar@gmail.com) , nos dias úteis, no horário das (08) horas às (13) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### 26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência  
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços  
ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato  
ANEXO IV – Modelo de Proposta  
ANEXO V – Modelo das declarações

  
Roseane Camelo  
Pregoeiro(a)



Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Médicos para o funcionamento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pilar, bem como ao uso geral e comum a outras políticas municipais, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônico, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

**2. FINALIDADE:**

2.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Médicos para o funcionamento das Unidades de Saúde para suprir a necessidades na realização de procedimentos e consultas realizados, bem como ao uso geral e comum a outras políticas municipais, de acordo com as especificações, quantitativos e locais relacionados neste Termo de Referência.

2.2. As especificações, quantitativos e demandas estão mensuradas no Anexo deste Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. Da necessidade de Aquisição: Para o exercício regular de procedimentos e consultas realizadas nas Unidades de Saúde e para uso geral e comum a outras políticas municipais desta cidade, são indispensáveis à aquisição dos materiais médicos discriminados em anexo.

**4. DO OBJETO**

4.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais médicos, em atendimento as necessidades das Unidades Básicas de Saúde que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde de Pilar, bem como ao uso geral e comum a outras políticas públicas.

4.2. Discriminação do Objeto:



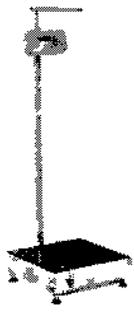
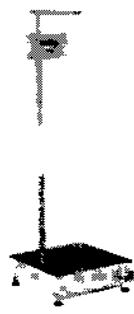
É pra fazer. É pra cuidar.

243

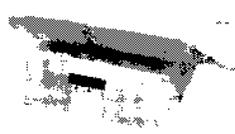
Prefeitura do Mípio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

| ITEM      | UNID | DESCRIÇÃO   | EXEMPLO | Tótal a licitar |
|-----------|------|---|---------|-----------------|
| 1         | UND  | <b>Autoclave</b> - Horizontal Digital de Mesa. Capacidade mínima de 60 e máxima de até 75 litros. Câmaras de Esterilização em Aço Inox, Tensão 220 V, Registrado na ANVISA e Garantia de 2 Anos.  |         | 9               |
| 2<br>cota | UND  | <b>Autoclave</b> - Horizontal Digital de Mesa. Capacidade mínima de 60 e máxima de até 75 litros. Câmaras de Esterilização em Aço Inox. Tensão 220 V, Registrado na ANVISA e Garantia de 2 Anos.  |         | 1               |
| 3         | UND  | <b>Armário vitrine-hospitalar</b> com 01 porta Laterais em chapa de aço Estrutura em chapa de aço com pintura Epóxi. Porta em vidro com fechadura tipo yale com chave. Com 3 prateleiras em vidros. Dimensões: 1,60m altura x 0,50m largura x 0,35m profundidade. |         | 85              |
| 4<br>cota | UND  | <b>Armário vitrine-hospitalar</b> com 01 porta Laterais em chapa de aço Estrutura em chapa de aço com pintura Epóxi. Porta em vidro com fechadura tipo yale com chave. Com 3 prateleiras em vidros. Dimensões:  |         | 9               |

Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

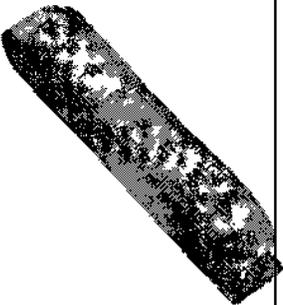
|           |     |   |   |    |
|-----------|-----|---|---|----|
|           |     | 1,60m altura x 0,50m largura x 0,35m profundidade.  |    |    |
| 5         | UND | <b>Balança Eletrônica Digital Antropométrica Adulto.</b> Capacidade de pesagem de até 200 kg, display de no mínimo 6 dígitos, antropometria com escala de 1,00 a 2,00 metros com divisão de 0,5 cm, estrutura em chapa de aço carbono, plataforma de no mínimo 40x40 cm, tensão 220 V, cor branco. 21 01 UND Código: 58 |   | 86 |
| 6<br>cota | UND | <b>Balança Eletrônica Digital Antropométrica Adulto.</b> Capacidade de pesagem de até 200 kg, display de no mínimo 6 dígitos, antropometria com escala de 1,00 a 2,00 metros com divisão de 0,5 cm, estrutura em chapa de aço carbono, plataforma de no mínimo 40x40 cm, tensão 220 V, cor branco. 21 01 UND Código: 58 |  | 9  |

Prefeitura do Mípio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

|   |     |   |   |     |
|---|-----|---|---|-----|
| 7 | UND | <p><b>Balança portátil</b> - Capacidade para 180kg<br/>Sensores de alta pressão<br/>Display LCD de fácil visualização<br/>Zera automaticamente<br/>Plataforma de vidro temperado de segurança com alta resistência<br/>Desligamento automático</p>  |    | 164 |
| 8 | UND | <p><b>Balança Eletrônica Digital Antropométrica Infantil</b> -Capacidade de pesagem mínima 15 kg, display de no mínimo 5 dígitos, pés reguláveis em borracha, concha anatômica em polipropileno mínimo 540 x 290 mm. Tensão 220 V, cor branca.</p>  |   | 45  |
| 9 | UND | <p><b>Trena antropométrica portátil</b> - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. Retração automática. Escala numérica com, no mínimo, 150 cm úteis. - Fita deverá ter dispositivo de retração automática. Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. Fita em fibra de vidro, maleável e inelástica.</p> |  | 50  |



Prefeitura do Mípio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

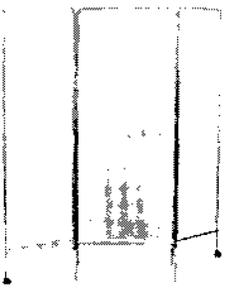
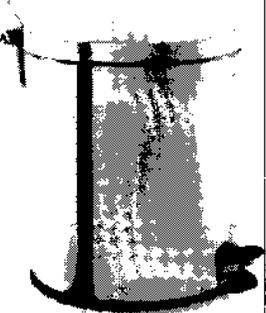
|    |     |   |   |    |
|----|-----|---|---|----|
| 10 | UND | <p><b>Fita métrica</b> para avaliação de medidas, o uso da fita possibilita o profissional avaliar as medidas de seus pacientes com agilidade e praticidade; fácil utilização; Fita métrica de no mínimo 150cm com metragem nas duas faces. Composição: Poliéster / Fibra de Vidro.</p>             |    | 45 |
| 11 | UND | <p><b>Adipômetro -</b><br/>Sensibilidade: 1mm<br/>Amplitude leitura: 75 mm<br/>Pressão das molas: 10g/mm<sup>2</sup> ± 0,2 g/mm<br/>Dimensões: 286 mm x 185 mm<br/>Base: alumínio com revestimento pintura epóxi preta.</p>   |   | 40 |
| 12 | UND | <p><b>Baqueta giratória ou mocho-</b> Banco giratório a gás sem encosto, assento com espuma injetada de alta densidades, revestimento em corano lavável, base com 5 pés em nylon injetado com rodízios giratórios. Ajuste de altura através de sistema a gás. Altura regulável entre 50 e 60cm.</p> |  | 35 |



É pra fazer. É pra cuidar.

245

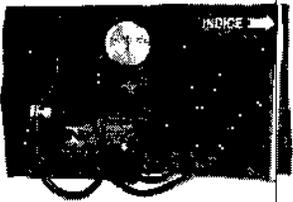
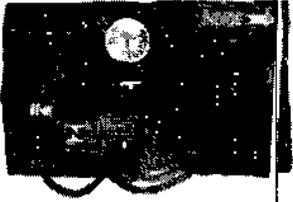
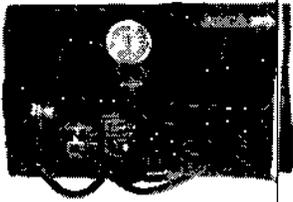
Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

|    |     |  |   |     |
|----|-----|--|---|-----|
| 13 | UND | <b>Biombo</b> - Construído em tubos redondos de 7/8", todo em aço inoxidável polido, pés com ponteiros de PVC ou rodízios, painéis em tecido de algodão cru ou lona plastificada reforçada, com ou sem rodízios. Medidas totalmente aberto:1,80x1,80   |   | 47  |
| 14 | UND | <b>Balde Cilíndrico porta-detrído com pedal</b> - Lixeira cilíndrica, fabricada em aço inox. com tampa acionada por pedal, balde interno em polipropileno na cor preta, capacidade de 10,5 litros.<br>Material Aço Inox Polido   |  | 310 |
| 15 | UND | <b>Detector Fetal.</b> - Portátil, Faixa de medida do BCF mínimo de 40 a 230 batidas por minuto, ausculta de batimento cardíacos fetal a partir da 10ª semana, saída para fone de ouvido, acompanha fone de ouvido frequência mínima de 2,00 à 2.25 MHz, estojo de couro sintético, alimentação com 2 baterias de 9 v, ciclagem de mínima de 6.000 a 60.000. LED indicador de bateria, dimensão mínimas de 85x45x190 mm. |  | 30  |



É pra fazer. É pra cuidar.

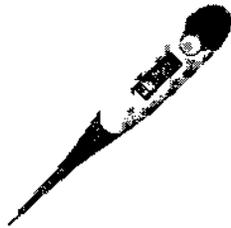
Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

|    |     |  |  |     |
|----|-----|--|--|-----|
| 16 | UND | <p><b>Esgfigmomanômetro<br/>Aparelho de Pressão<br/>Para Adulto - Modelo<br/>Adulto de alta qualidade<br/>com fechamento em<br/>velcro de material<br/>altamente resistente,<br/>Manguito possui tubo<br/>altamente flexível, livre<br/>de látex, resistente e de<br/>longa duração e Pêra de<br/>Látex.</b></p>   |    | 110 |
| 17 | UND | <p><b>Esgfigmomanômetro<br/>Aparelho de<br/>Pressão Grande/obeso</b><br/>Modelo obeso de alta<br/>qualidade com<br/><i>braçadeira</i> grande para<br/>obeso, fechamento em<br/>velcro de material<br/>altamente resistente,<br/>Manguito possui tubo<br/>altamente flexível, livre<br/>de látex, resistente e de<br/>longa duração e Pêra de<br/>Látex</p> |  | 39  |
| 18 | UND | <p><b>Esgfigmomanômetro<br/>Aparelho de Pressão<br/>Infantil.</b><br/>Modelo infantil de alta<br/>qualidade com<br/><i>braçadeira</i> para<br/>criança, fechamento em<br/>velcro de material<br/>altamente resistente,<br/>Manguito possui tubo<br/>altamente flexível, livre<br/>de látex, resistente e de<br/>longa duração e Pêra de<br/>Látex</p>      |  | 59  |

Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

|    |     |   |   |     |
|----|-----|---|---|-----|
| 19 | UND | <p><b>Estetoscópio adulto</b><br/>Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duosonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micras e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual.</p> |   | 102 |
| 20 | UND | <p><b>Estetoscópio infantil: estetoscópio pediátrico.</b><br/>Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duosonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e</p>   |  | 82  |

Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

|    |     |   |   |     |
|----|-----|---|---|-----|
|    |     | 350 micras e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. |   |     |
| 21 | UND | <b>Termômetro digital com haste portátil</b><br>Especificações mínimas:<br>Termômetro digital com haste portátil; com pilhas inclusas, faixa de leitura em °C com escala entre: -50+300°C; Display digital  |  | 175 |
| 22 | UND | <b>Termômetro clínico infravermelho</b><br>Sem contato com o paciente. Características do produto: realizar medição de temperatura do corpo humano através da proximidade da testa do paciente, sem promover o contato entre o termômetro e a testa; sensor sonoro que sinalize a distância correta entre o   |  | 194 |



É pra fazer. É pra cuidar.

247

Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

|    |     |  |   |     |
|----|-----|--|---|-----|
|    |     | termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura em °C; visor de LCD com iluminação para facilitar a visualização do resultado da temperatura corporal; alimentação: 02 pilhas tipo aaa 1.5v; indicador de pilha com carga baixa.   |   |     |
| 23 | UND | <b>Oxímetro pulso digital de dedo</b><br>Equipamento para medição contínua da saturação parcial de oxigênio no sangue e da frequência cardíaca através de sensor não invasivo com as seguintes características mínima:<br>Indicação numérica da saturação e batimento cardíaco e intensidade do sinal através de bargraph ou LEDES coloridos.<br>Frequência Cardíaca (faixa mín.): 40-235 BPM $\pm$ 2%, resolução de 2 BPM.<br>Saturação (faixa mín.): 0- 99% com exatidão.<br>Alimentação através de pilhas<br>Autonomia mínima de 12 horas de uso contínuo |  | 125 |



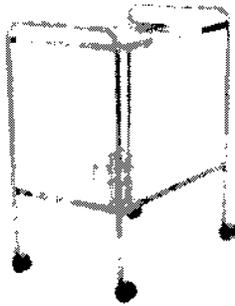
Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

|    |     |  |   |    |
|----|-----|--|---|----|
| 24 | UND | <p><b>Foco Refletor Clínico</b><br/>Refletor clínico ambulatorial com espelho, iluminação de LED, lâmpada de 50 w, haste flexível cromada, base com 5 rodízios, cabo de energia de no mínimo 3 metros, tomada tri polar com aterramento, tensão 110/220 V.</p>   |    | 30 |
| 25 | UND | <p><b>Lanterna Clínica</b><br/>Utilizada para auxiliar a iluminação nos exames clínicos de rotinas em Hospitais, Clínicas e Consultórios médicos em geral. Informações Técnicas: - Tampa - Haste em Aço (Liga/Desliga) - Cabo (Punho) em Alumínio Anodizado para 02 (duas) pilhas pequenas tamanho AAA (Tipo Palito) - Cabecote em Alumínio Anodizado - LED Radiantlite II Prata MD - Lâmpada LED de brilho intenso e alta durabilidade.</p> |  | 30 |
| 26 | UND | <p><b>Mesa para exame ginecológico com perneira</b><br/>Mesa ginecológica simples, leito estofado dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo.</p>  |  | 30 |

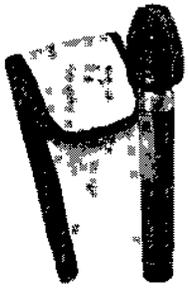
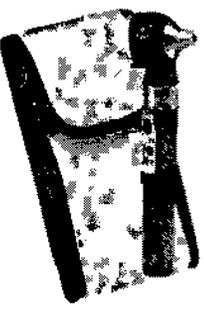
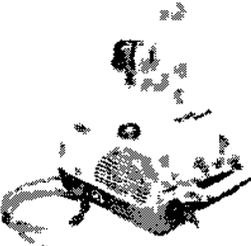


245

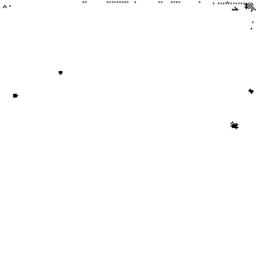
Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

|    |     |  |   |    |
|----|-----|--|---|----|
|    |     | <p>Estrutura tubular em aço redondo, porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas.</p> <p>Acompanha gaveta para escoamento de líquidos.</p> <p>Pintura eletrostática a pó (Epóxi).</p> <p>Comprimento 1,85 x Largura 0,50 x Altura 0,84m.</p> <p>Dimensões fechadas: 1,10m comprimento x 0,68m largura x 0,90 altura do estofado.</p> |   |    |
| 27 | UND | <p><b>Mesa auxiliar</b></p> <p>Estrutura totalmente em aço inox ou esmaltada.</p> <p>Pés em tubos redondos com ponteiros ou rodízios.</p> <p>Tampo e prateleira em chapa de aço.</p> <p><b>MEDIDAS</b></p> <p>Largura: 40 cm</p> <p>Comprimento: 60 cm</p> <p>Altura: 80 cm</p>  |  | 30 |
| 28 | UND | <p><b>Negatoscópio</b></p> <p>Para visualização de diagnósticos de imagens, construída em chapa de aço, cor branco, parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso, iluminação através de duas lâmpadas fluorescente de no mínimo 15W 6500 k por corpo, acionamento por reatores, luminância aproximada 2.000 nits,</p>                        |   | 20 |

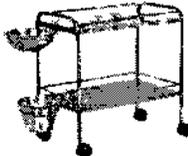
Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

|    |     |   |   |    |
|----|-----|---|---|----|
|    |     | tensão 220 V, dimensão mínima 490x380x140 mm.   |   |    |
| 29 | UND | <b>Oftalmoscópio</b><br>Oftalmoscópio MD Visio 2000, com lâmpada de Xenon halógena 2,5V e cabeça em ABS altamente resistente à impactos.  |    | 30 |
| 30 | UND | <b>Otoscópio</b><br>Composto de no mínimo 3 espéculos reutilizáveis de encaixe metálico com trava, iluminação com lâmpada 2,5 V, bateria convencional, Lente removível tipo lupa com aumento de mínimo 4x, cabo metálico com acabamento fosco para 2 pilhas, tamanho mínimo de 3,5 a 4,5 mm. 1 estojo para acondicionamento.                        |   | 20 |
| 31 | UND | <b>Aparelho de nebulização</b><br>O aparelho é indicado para o tratamento de afecções respiratórias das vias aéreas inferiores (brônquios, pulmões). Performance superior com Tecnologia Super Flow que gera partículas menores que penetram mais profundamente nos pulmões. Menor resíduo de medicamento ao fim da nebulização. Acompanha máscaras |  | 55 |

Prefeitura do Mípio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

|    |     |   |   |    |
|----|-----|---|---|----|
|    |     | adulto e infantil, macias, que permitem melhor encaixe na face.<br>Compacto e com design moderno.<br>Bivolt 110/220v.<br>2 anos de garantia   |   |    |
| 32 | UND | <b>Escada Com 2 Degraus</b><br>Confeccionado em aço inox, armação tubular de 7/8 polegada, degraus em madeira revestido em borracha, ponteira plástica e dimensão mínima de 40x39x41 cm.  |    | 84 |
| 33 | UND | <b>Maca</b><br>Estrutura tubular em aço redondo, leito estofado revestido em courvim, cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira. Pés com ponteiros plástica. Pintura eletrostática a pó epóxi. Dimensões: 1,85m comprimento x 0,55m largura x 0,80m altura. |  | 80 |
| 34 | UND | <b>Régua Antropométrica</b><br>Pediátrica.<br>confeccionada em madeira, escala de 100cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro, haste fixa com graduação, haste móvel com marcador removível.  |  | 30 |

Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

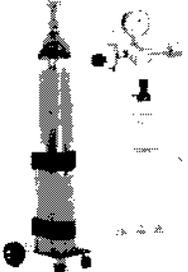
|    |     |   |   |    |
|----|-----|---|---|----|
| 35 | UND | <p><b>Cadeira de Rodas Para Adulto.</b><br/>Com estrutura em aço carbono, ou alumínio dobrável em duplo X, encosto e assento almofadado de 5 cm, bolso para prontuário, apoio de braço encostáveis, apoio dos pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais, rolamento blindado nas 4 rodas, pneus traseiros mínimo 24 polegadas, pneus dianteiro mínimo 6 polegadas, protetor de roupa, trava de segurança parte traseira: dimensões mínimas Largura do assento e encosto: 40 cm, profundidade do assento 42 cm, altura do encosto, 40 cm, altura do assento ao chão 50 cm, comprimento 95 cm, largura total aberto 65 cm, largura total da fachada 32 cm, altura do assento ao braço 16 cm, altura total aberta 94 cm, altura do chão ao braço, 67 cm, altura do assento ao braço 20</p> |   | 37 |
| 36 | UND | <p><b>Carro de Curativos</b><br/>Confeccionado em aço inox, pés com rodízio, suporte para balde e bacia, com dimensão: 0,75m x 0,45m x 0,80m.</p>   |  | 30 |



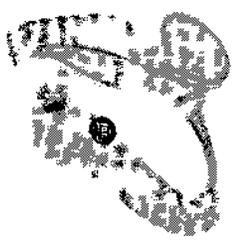
É pra fazer É pra cuidar.

250

Prefeitura do Mípio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

|    |     |  |   |    |
|----|-----|--|---|----|
|    |     | Acompanha um balde e uma bacia em alumínio.  |   |    |
| 37 | UND | <b>Aspirador portátil</b><br>Aspiração regulável de 0 a 23'Hg. regulagem através de um botão de alta sensibilidade; uso clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico; fácil limpeza e higienização; portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio; baixo consumo de energia:<br>Garantia: 1 Ano;<br>Sem necessidade de manutenção e lubrificantes.         |   | 15 |
| 38 | UND | <b>Cilindro de oxigênio portátil completo</b><br>Kit Oxigênio Portátil 5 Litros Alumínio com Carrinho<br>O conjunto contém um cilindro de alumínio com capacidade para de 5 litros de o2, válvula reguladora com fluxômetro, mangueira de conexão, umidificador, Conjunto de cânula de guedel N° 0, 1, 2, 3, 4, 5, máscara e Carrinho para transportar o cilindro. |  | 15 |

Prefeitura do Mípio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

|    |     |  |   |    |
|----|-----|--|---|----|
| 39 | UND | <p><b>Colar cervical</b><br/>Colar cervical 4 em 1 Regulável - (Adulto) e (Infantil) Este modelo 4x1 possibilita quatro tipos de ajuste (PP P M G), produzido em poliestireno (lado externo) e EVA com apoio mentoniano no lado interno, este colar se torna resistente e confortável. As cores são padronizadas e auxiliam no manuseio do produto que é fechado por velcro</p>  |    | 17 |
| 40 | UND | <p><b>Reanimador manual (kit adulto, infantil e neonatal)</b><br/>Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento Disponível em 3 tamanhos, para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Possui alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador e facilitar sua compressão Totalmente Livre de látex Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança Balão em silicone, auto inflável com pop off Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança Reservatórios de O2 com válvula</p> |  | 17 |



É pra fazer. É pra cuidar.

251

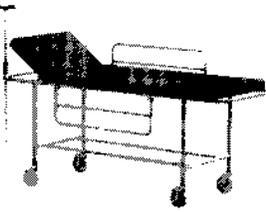
Prefeitura do Mípio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

|    |     |  |  |    |
|----|-----|--|--|----|
|    |     | Disponíveis nos tamanhos 900ml e 2700ml Quando utilizado, fornece até 100% de oxigênio Máscara faciais de silicone translúcida Para pacientes de todos os tamanhos e pesos Formato anatômico proporciona uma excelente vedação 100% autoclavável   |  |    |
| 41 | UND | <b>Braçadeira</b> Altura regulável por mandril, haste zincada, base de ferro chato em pintura epóxi, concha inox, estofada.  |    | 30 |
| 42 | UND | <b>Máscara de Alta Concentração de Oxigênio</b> Máscara facial com bolsa reservatória, máscara em silicone transparente, adaptação boca e nariz simultaneamente, com presilha elástica e válvula de escape, bolsa reservatória de oxigênio, tubo de adaptação em alta concentração de oxigênio. Para uso adulto e infantil |  | 30 |

Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

|    |     |   |   |     |
|----|-----|---|---|-----|
| 43 | UND | <p><b>Suporte para soro</b><br/>Em tubo redondo de aço pintado em epóxi branco com altura regulável e capacidade para 3 frascos.</p>  |    | 30  |
| 44 | UND | <p><b>Umidificador para oxigenoterapia</b><br/>Deve ser utilizado em concentradores ou cilindros de oxigênio para evitar o ressecamento das vias aéreas superiores. É indicado para pacientes que utilizam fluxo acima de 3lpm. Frasco plástico de 250 ml, com níveis máximos e mínimos.</p>  |   | 15  |
| 45 | UND | <p><b>Porta-dispensador de papel toalha</b><br/>Porta Papel Toalha, cor Branca corpo em plástico polipropileno, fechamento com chave, com visor para verificação do nível de papeis acompanhado de kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos;<br/>Capacidade: para papel toalha de até 3 dobras;<br/>Dimensões: 32 x 12,5 x 26,3 aproximadas</p> |  | 395 |

Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

|    |     |   |   |     |
|----|-----|---|---|-----|
| 46 | UND | <p><b>Porta-dispensador de sabão líquido</b><br/>Dispenser de parede para uso de sabonete líquido ou Álcool gel com reservatório de 800 ml; material em plástico abs; baixa densidade e alta resistência; sistema de abertura: travas laterais, tipo pressão; fixação em parede com buchas e parafusos; tampa frontal, tipo basculante e visor central transparente para facilitar a visibilidade do produto no abastecimento. Cor: Branca</p>                                      |    | 395 |
| 47 | UND | <p><b>Maca clínica</b><br/>Material: aço inoxidável<br/>acabamento da superfície: pintura eletrostática, rodas: 4 rodízios 8", sendo 2 com freio, comprimento: até 1,90 m, largura: cerca de 0,80 m, altura: cerca de 0,80 m, capacidade de carga: até 300 kg, componentes: suporte soro removível, componentes 01: para-choque emborrachado, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, grades escamoteáveis, acessórios: leito fixo c, colchão, courvin</p> |  | 20  |



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

DEMANDAS POR SECRETARIAS:

| ITEM      | QUANTIDADE    |      |     | Total a licitar |
|-----------|---------------|------|-----|-----------------|
|           | SALDE         | SMAS | EDU |                 |
| 1         | 9             |      |     | 9               |
| 2<br>cota | 1<br>Cota 10% |      |     | 1               |
| 3         | 83            | 2    | 0   | 85              |
| 4<br>cota | 9<br>Cota 10% | 0    |     | 9               |
| 5         | 41            | 36   | 9   | 86              |
| 6<br>cota | 4<br>Cota 10% | 4    | 1   | 9               |
| 7         | 150           | 4    | 10  | 164             |
| 8         | 35            | 0    | 10  | 45              |
| 9         | 20            | 20   | 10  | 50              |
| 10        | 20            | 5    | 20  | 45              |
| 11        | 10            | 5    | 25  | 40              |
| 12        | 35            | 0    | 0   | 35              |
| 13        | 45            | 2    | 0   | 47              |
| 14        | 200           | 10   | 100 | 310             |
| 15        | 30            | 0    | 0   | 30              |
| 16        | 105           | 5    | 0   | 110             |
| 17        | 35            | 4    | 0   | 39              |
| 18        | 55            | 4    | 0   | 59              |
| 19        | 100           | 2    | 0   | 102             |
| 20        | 80            | 2    | 0   | 82              |
| 21        | 70            | 5    | 100 | 175             |
| 22        | 80            | 7    | 100 | 194             |
| 23        | 100           | 5    | 20  | 125             |
| 24        | 30            | 0    | 0   | 30              |
| 25        | 30            | 0    | 0   | 30              |
| 26        | 30            | 0    | 0   | 30              |
| 27        | 30            | 0    | 0   | 30              |
| 28        | 20            | 0    | 0   | 20              |



É pra fazer. É pra cuidar.

253

Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

|    |     |    |     |     |
|----|-----|----|-----|-----|
| 29 | 30  | 0  | 0   | 30  |
| 30 | 20  | 0  | 0   | 20  |
| 31 | 50  | 5  | 0   | 55  |
| 32 | 80  | 4  | 0   | 84  |
| 33 | 80  | 0  | 0   | 80  |
| 34 | 30  | 0  | 0   | 30  |
| 35 | 35  | 2  | 0   | 37  |
| 36 | 30  | 0  | 0   | 30  |
| 37 | 15  | 0  | 0   | 15  |
| 38 | 15  | 0  | 0   | 15  |
| 39 | 15  | 2  | 0   | 17  |
| 40 | 15  | 2  | 0   | 17  |
| 41 | 30  | 0  | 0   | 30  |
| 42 | 30  | 0  | 0   | 30  |
| 43 | 30  | 0  | 0   | 30  |
| 44 | 15  | 0  | 0   | 15  |
| 45 | 220 | 25 | 150 | 395 |
| 46 | 220 | 25 | 150 | 395 |
| 47 | 20  | 0  | 0   | 20  |

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

5.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Mípio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

6.3. Se a licitante vencedora recusar a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

6.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

6.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

6.8. As sanções previstas nos incisos III e IV do Sub item 9.4 deste Termo poderão ser aplicadas acompanhada de acordo com inciso II do mesmo sub item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias úteis.

6.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

## 7. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata será de até 30 (trinta) dias.



Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comisso Permanente de Licitao

- 7.2. Cada Ordem de Fornecimento contera sucintamente a quantidade e descrio do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedio.
- 7.3. A Ordem de Fornecimento poder ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hbil.
- 7.4. A Adjudicatria ficar obrigada a atender todas as solicitaes efetuadas atravs das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigncia da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.
- 7.5. O objeto poder ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei n 8.666/93.
- 7.6. O fornecimento dos objetos dever apresentar qualidade e especificaes idnticas s mencionadas na proposta comercial da Adjudicatria.
- 7.7. Se a Adjudicatria recusar injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, ser convocada outra licitante, observada a ordem de classificao, sujeitando-se a desistente s penalidades legais, sem prejuízo da aplicao de outras cabíveis.

#### **8. DA FISCALIZAO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS**

- 8.1. Os materiais sero recebidos pela Secretaria Municipal de Sade, e somente se efetivar aps ter sido examinado e julgado em perfeitas condies e adequao as condies especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei n 8.666/93.
- 8.2. A emisso do aceite no exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos ou disparidade com as especificaes tcnicas exigidas neste Termo de Referncia e/ou por elas atribuídas e posteriormente no comprovadas pela Administrao.

#### **9. DO PREO**

- 9.1. O preo ofertado pela licitante e aceite pelo Pregoeiro ser registrado na Ata de Registro de Preos.

#### **10. DAS CONDIOES DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento  adjudicatria ser efetuado em at 30, 60 e 90 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 10.2. O pagamento fica condicionado  comprovao de que a Adjudicatria se encontra em regular situao fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 10.3. Nenhum pagamento ser feito sem que a Adjudicatria tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstncia que desaprove a liquidao, a mesma ficar pendente e o pagamento sustado, at que a Adjudicatria tome as medidas saneadoras necessrias.
- 10.5. O pagamento poder ser efetuado mediante depsito em conta corrente da Adjudicatria ou atravs de emisso de cheque do licitante, indicada na proposta de preos, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agncia, localidade e nmero da conta corrente em que dever ser efetuado o crdito.

#### **11. DO REAJUSTE**

- 11.1. Os preos propostos no sero passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal n 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea 'd', do Art. 65 da Lei n 8.666/93.



Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

**12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpeação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

**13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Pilar-AL, 21 de Julho de 2021.

**KÁTIA BETINA RIOS SILVEIRA**  
Diretora em Saúde  
SMS/Pilar



255

Prefeitura do Mípio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº  
PE-XXX/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX – OBJETO:  
XXXXXXXXXX - Órgão Gerenciador: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedor Registrada:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Prefeito XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº** . Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual e futura XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PE nº xx/2020.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...) |               |       |        |                |             |                         |
|--|---------------|-------|--------|----------------|-------------|-------------------------|
| Item   | Especificação | Marca | Modelo | Valor unitário | Valor total | Prazo garantia/validade |
|  |               |       |        |                |             |                         |

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**4. Da Vigência:**

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**5. Das Obrigações:**

**5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:**

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Mípio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

**6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a**

6.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a). Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, tendo a adjudicatária o prazo de 30 dias para entregar os produtos contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de autorização, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- g). Entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**7. Do Fornecimento:**

7.1 A entrega dos itens solicitados deverá ser feita de forma integral, (ou parcial) tomando por base a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis (ou outro prazo acordado entre as partes), tendo em vista a urgência que o caso requer, em um dos endereços abaixo relacionados, devendo ser previamente acordado entre as partes o local de entrega.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL, localizada a Avenida Otacílio Cavalcante, nº 333, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57150-000 ou CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizada a Avenida Professor Arthur Ramos, s/n, Centro, Pilar/AL, CEP 57150-000.

**8. Do Recebimento:**

8.1.1. O prazo de entrega será de acordo com o especificado no Termo de Referência.

8.3.1. Se a Fornecedora Registrada se recusar injustificadamente a entregar os produtos, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.5. Os objetos no ato de sua conclusão, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

**9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:**

9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que



256

## Prefeitura do Mípio do Pilar Comissão Permanente de Licitação

tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

### 10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### 11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição por parte Secretaria, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de /2020/2021.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;



Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### 13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, faltar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

### 14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



É pra fazer. É pra cuidar.

257

Prefeitura do Mpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

**15. Da Publicação:**

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**16. Das Disposições Gerais:**

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**17. Do Foro:**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/Al/AL.

Pilar/Al/AL, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito do Município de Pilar/Al/AL**  
**Órgão Gerenciador**

**Representante da Fornecedora Registrada**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



Prefeitura do Mípio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...) / (20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL, POR INTERMÉDIO DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA (...) PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Pilar/Al, por intermédio da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e com sede na RUA XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, representado pXXXXXXXXXXXXXXXXX, em exercício, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº (...),

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...); Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inclusive Parecer-PROJUR/XXXX- nº \_\_\_/\_\_\_, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a XXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico (...) nº (...) / (20...) e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|------|---------------|---------|------------|----------------|
|      |               |         |            |                |
|      |               |         |            |                |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Termo de Contrato terá prazo até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



258

Prefeitura do Mípio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato \*(art 4º -1).



Prefeitura do Mípio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O prazo de entrega dos bens é de forma parcelada de acordo com a tabela do item 6.1 do anexo I (Termo de Referência) do edital, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XX) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



É pra fazer. É pra cuidar.

259

## Prefeitura do Múpio do Pilar Comisso Permanentemente de Licitao

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigaoes constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execuo do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condioes, conforme especificaoes, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constaro as indicaoes referentes a: marca, fabricante, modelo, procedencia e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usurio, com uma verso em portugus e da relao da rede de assistencia tcnica autorizada, quando for o caso.

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vcios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Cdigo de Defesa do Consumidor (Lei n 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, s suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar  Contratante, no prazo mximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovao;

9.3.5. Manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaoes assumidas, todas as condioes de habilitao e qualificao exigidas na licitao;

9.3.6. Indicar preposto para represent-la durante a execuo do contrato.

### 10. CLUSULA DECIMA – SANOES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infrao administrativa nos termos da Lei n 8.666, de 1993, da Lei n 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigaoes assumidas em decorrencia da contratao;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execuo do objeto;

10.1.3. Fraudar na execuo do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. No mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurdica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefcio indevido, de modo fraudulento, de modificaoes ou prorrogaoes de contratos celebrados com a administrao pblica, sem autorizao em lei, no ato convocatrio da licitao pblica ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilbrio econmico-financeiro dos contratos celebrados com a administrao pblica.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infraoes discriminadas no subitem acima ficar sujeita, sem prejuo da responsabilidade civil e criminal, as sanoes previstas no Decreto n 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Tambm fica sujeita s penalidades do art. 87, III e IV da Lei n 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenao definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilcitos visando a frustrar os objetivos da licitao;

10.3.3. Demonstre no possuir idoneidade para contratar com a Administrao em virtude de atos ilcitos praticados.

10.4. A aplicao de qualquer das penalidades previstas realizar-se- em processo administrativo que assegurar o contraditrio e a ampla defesa  Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicao das sanoes, levar em considerao a gravidade da conduta do infrator, o carter educativo da pena, bem como o dano causado  Administrao, observado o princpio da proporcionalidade.



Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

10.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

10.7. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município. 6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.8. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.9. I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

10.10. II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

10.11. III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.12. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.13. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.14. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

10.15. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

## 12 CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à Contratada:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.



2600

Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comisso Permanentemente de Licitao

**13 CLUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1 Os casos omissos sero decididos pela Contratante segundo as disposioes contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei no 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitaoes e contratos administrativos, alem de, subsidiariamente, as disposioes contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Codigo de Defesa do Consumidor, e normas e principios gerais dos contratos.

**14 CLUSULA QUATORZE – PUBLICAO**

14.1 Incumbira a Contratante providenciar a publicao deste instrumento, por extrato, no Diario Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei no 8.666, de 1993.

**15 CLUSULA QUINZE – FORO**

15.1 O Foro para solucionar os litigios que decorrerem da execuo deste Termo de Contrato sera o da Comarca de Pilar – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Pilar, (AL), em (...) de (...) de (...).

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CPF No



Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Licitante: ..... CNPJ: .....

Endereço: ..... CEP: .....

Telefone: ..... FAX: ..... E-Mail: .....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições Gêneros alimentícios que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

| Item               | DESCRIÇÃO | Marca e modelo | Unid.   | Quant. | PREÇO expresso em R\$ |       |
|--------------------|-----------|----------------|---------|--------|-----------------------|-------|
|                    |           |                |         |        | UNITÁRIO              | TOTAL |
| 01                 |           |                | Unidade |        |                       |       |
| <b>TOTAL GERAL</b> |           |                |         |        |                       |       |

**PRAZO DE ENTREGA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

**CONTA BANCÁRIA:** Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

**Declaro:**

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



É pra fazer. É pra cuidar.

261

Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V – MODELO DAS DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**  
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

..... inscrito no CNPJ nº  
..... por intermédio de seu representante legal, o  
Sr..... portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do  
art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e **no item 4.3.2 do Edital da licitação de referência**, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências  
do Edital.

*Local e data.*

.....  
(Representante legal)



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira  
de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto  
no item 6.4 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua  
habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



262

Prefeitura do Múpio do Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

**DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**  
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira  
de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)